

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

N. 022/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário da **Tomada de Preços 003/2018**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JL MUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.794.208/0001-09, estabelecida à rua D. Pedro I, nº 247, Bairro Harmonia, CEP: 92.320-650, na cidade de Canoas - RS, neste ato representada por José Luis Muck, inscrito no CPF sob o nº 319.073.500-04, residente e domiciliado em Canoas - RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
002	BETERRABA nova, de 1ª qualidade, limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio, pesando entre 200 e 300g a unidade, limpas, com coloração própria característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Em embalagem plástica transparente ou rede, com 1 a 2Kg	KG	1000	1,91	<b>1.910,00</b>
003	CENOURA nova, de 1ª qualidade, limpa, sem brotos, características do cultivar bem definidas, de tamanho médio, limpas, com coloração própria característica, em perfeitas condições de conservação e maturação. Em embalagem plástica transparente ou rede, com 1 a 02Kg	KG	1000	2,09	<b>2.090,00</b>
005	BATATA DOCE de 1º qualidade, com casca íntegra, fresca, livre de danos físicos, com cor e cheiro característicos, com ausência de material terroso e ausência de umidade na parte externa. Embaladas em sacos plásticos contendo de 1 a 2Kg.	KG	400	2,59	<b>1.036,00</b>
006	MORANGA cabotiá, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com 1 ou 21Kg a unidade, apresentar características do cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas e com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e	UNID	1000	2,20	<b>2.200,00</b>

	doenças, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação –com identificação do peso.				
009	CHUCHU de levada qualidade, suficientemente desenvolvido. Apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem alterações da sua conformação e aparência, colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho, em perfeito estado de desenvolvimento, cor e sabor próprios da variedade e espécie, livres de danos mecânicos e fisiológicos, limpos, isentos de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos, ausência de sujidades, parasitas e larvar. Embalado em rede ou plástico transparente, com identificação do peso.	KG	400	2,43	<b>972,00</b>
011	BANANA prata/Catarina, de 1ª qualidade, peso médio por unidade de 100g, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, aroma e sabor característicos da espécie, com casca uniforme, sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	4000	2,49	<b>9.960,00</b>
013	BATATA INGLESA BRANCA, de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, com médio grau de maturação, intactas, livres de danos mecânicos e fisiológicos, livres de material terroso, isenta de umidade e superfície pegajosa, com aspecto, cor e odor característico, em embalagens de rede ou plástico transparente, com peso identificado.	KG	500	2,49	<b>1.245,00</b>
014	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, tamanho uniforme, sã, livre de danos mecânicos ou fisiológicos, sem sujidades, parasitas ou larvas, cor, sabor e aromas característicos, em embalagem de rede ou plástico transparente com identificação do peso.	KG	8000	2,49	<b>19.920,00</b>
015	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas ou larvas, ausência de danos mecânicos ou fisiológicos, casca lisa, de tamanho e coloração uniformes, consistência firme ao toque,, pesando em média 2Kg cada unidade, grau médio de maturação, em embalagem de rede com identificação do peso.	KG	4000	3,45	<b>13.800,00</b>
016	TOMATE longa vida ou italiano rasteiro, de 1ª qualidade, tamanho médio, de 70 a 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, tenros, de coloração uniforme	KG	4000	3,49	<b>13.960,00</b>

	com brilho, cheiro e sabor característicos do produto sadio, em embalagem de rede ou plástico transparente com peso identificado.				
017	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, de tamanho médio, livre de danos mecânicos, fisiológicos, sem brotações, sujidades e parasitas.	KG	2000	2,49	<b>4.980,00</b>
018	LIMÃO Taiti ou Galego, novo, maturação adequada para o consumo, cor e cheiro característicos, livre de dano mecânico ou fisiológico, sem alteração da coloração própria, características do cultivar bem definidas. Embalados em plástico atóxico transparente ou rede, com identificação do peso, que deve ser entre 500g a 1Kg.	KG	300	3,12	<b>936,00</b>
019	OVOS DE GALINHA – subproduto galináceo, manipulado em condições higiênicas adequadas e provenientes de animais com boa condição de saúde, tipo I, de primeira qualidade, embalagem em bandejas contendo uma dúzia. Frescos, apresentar casca limpa e intacta, não apresentar trincas, defeitos, manchas, dano mecânico, manchas, isento de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvido, com formação e tamanho grande, uniforme, com características como cor e sabor próprias do produto. Etiqueta em cada embalagem contendo dados de identificação e data de validade, que não deve ser inferior a 20 dias no ato da entrega, produto registrado e inspecionado pelo órgão competente.	DZ	2000	4,39	<b>8.780,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 81.789,00</b>

**Obs.:** As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abaloamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Do prazo e condições de entrega:**

**II.1.** O objeto do presente contrato tem quantidade prevista para doze meses, sendo que os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues semanalmente diretamente nas escolas (ponto a ponto), seguindo o cronograma da SMED.

**II.2.** A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

<b>Relação das Escolas Municipais e endereços:</b>	
EMEF Álvaro Haubert	Localidade de Fazenda Pereira - 21,47

	km da Prefeitura
EMEF La Salle	Bairro São João – 846,28m da Prefeitura
EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	Bairro Prado – 1,79Km da Prefeitura
EMEF Professor Emilio Schenk	Bairro Léo Alvim Faller – 2,77Km da Prefeitura
EMEF Pedro Pereira Machado	Localidade de Amoras – 11,57Km da Prefeitura
EMEF Timoteo Junqueira dos Santos	Bairro Rincão São José – 7,59Km da Prefeitura
EMEI Vó Laura	Bairro Colônia Vinte de Setembro – 2,30Km da Prefeitura
EMEI Pequeno Aprendiz	Localidade de Amoras – 14,64Km da Prefeitura
EMEI Pré Coqueiros	Bairro Coqueiros – 3,15Km da Prefeitura
EMEI São José	Bairro São José – 3,72Km da Prefeitura
EMEI Nossa Senhora Das Graças	Bairro Rincão São José – 6,13Km da Prefeitura
EMEI Casa da Criança	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EMEI Paulo Freire	Bairro Praia – 2,0Km da Prefeitura
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EEEF Leite Costa	4,7Km da Prefeitura
EEEF Menezes Costa	7,0 Km da Prefeitura

\*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari-RS

**II.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.4.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário da escola ou ainda pela nutricionista responsável, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas no edital.

**II.5.** Verificada a desconformidade dos produtos solicitados com as exigências editalícias, a empresa fornecedora do item deverá providenciar a imediata substituição do produto, totalmente de acordo com as exigências do edital, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**II.6.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

**II.7.** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal)**.

**II.8.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**II.9.** Os demais produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que assegure o cumprimento da legislação vigente no tocante a transporte de alimentos perecíveis, devendo ser apresentado, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do mesmo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária.

**II.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Da fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Vanderlea Machado da Silva, Nutricionista, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 81.789,00 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais)**, e esse valor será pago de acordo com a entrega dos produtos, mediante a apresentação da fatura, firmada pelo fiscal anuente do presente contrato.

**Obs.:** No valor acima disposto estão incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria da Educação e Cultura;

Proj.Ativ.: 2062 – PNAE – Ensino Fundamental;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2077 – Salário Educação - FNDE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1007 – Salário Educação – FNDE.

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE - EJA;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE - CRECHE;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;

Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2124 – PNAE - AEE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – PRÉ - ESCOLA;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

Proj.Ativ.: 2145 – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (União) – PNAE;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Das penalidades:**

#### **VI.1 - DA CONTRATADA:**

**VI.1.1.** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3.** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4.** suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6.** na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7.** as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do Foro:**

**VII.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 19 de abril de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL – ANUENTE

TESTEMUNHAS: